



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

**NOTA OFICIAL NÚMERO 02**

A Coordenação dos 2º Jogos das Escolas Públicas de Curitiba, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

**CORRIGIR O NÚMERO MÍNIMO DE ATLETA  
DAS MODALIDADES COLETIVAS.**

No regulamento página 3, capítulo I, artigo 9º, onde se lê:

**Art. 9º** - *Nas modalidades coletivas a equipe que representará a Instituição de Ensino poderá ser composta por até 15 atletas inscritos, o número mínimo de inscritos será de 05 atletas. Na modalidade Tênis de Mesa a Instituição de Ensino poderá inscrever até 04 atletas, sendo 02 na categoria masculino e 02 na categoria feminino.*

Leia se:

**Art. 9º** - *Nas modalidades coletivas a equipe que representará a Instituição de Ensino poderá ser composta por até 15 atletas inscritos, o número mínimo de inscritos será de 05 atletas para o Futsal e 06 atletas para o Voleibol. Na modalidade Tênis de Mesa a Instituição de Ensino poderá inscrever até 04 atletas, sendo 02 na categoria masculino e 02 na categoria feminino.*

**Curitiba, 25 de abril de 2018.**

**Coordenação,**

**Jogos das Escolas Públicas de Curitiba**